



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Setembro de 2004



Série

Número 110

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1232/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 2, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

**Resolução n.º 1233/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 119, necessária à obra de “CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRÁÇADO DA ESTRADAREGIONALDUZENTOS E SETE, AEROPORTO - CAMPO DE GOLFE DO SANTO DA SERRA”.

**Resolução n.º 1234/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 185/2 da secção 24, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”.

**Resolução n.º 1235/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDAFASE”.

**Resolução n.º 1236/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4.2, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DA FREGUESIA DA TABUA”.

**Resolução n.º 1237/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 79, 94, 96 e 97, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL(SANTANA), TROÇO SERRADO/LONGUEIRA”.

**Resolução n.º 1238/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 197/2, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO”.

**Resolução n.º 1239/200**

Aprova a minuta da escritura de rectificação da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 107 (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOANOVA - CANCELA”.

**Resolução n.º 1240/2004**

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1241/2004**

Autoriza a realização de 50% do capital social da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1242/2004**

Autoriza a realização de 50% do capital estatutário da sociedade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E..

**Resolução n.º 1243/2004**

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E..

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1232/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL", em que são expropriados Maria Armanda Teixeira da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1233/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e dezanove, necessária à obra de "CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE, AEROPORTO - CAMPO DE GOLFE DO SANTO DA SERRA", em que são cedentes António Fernandes Monteiro e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1234/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e oitenta e cinco barra dois da secção vinte e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA", em que são expropriados Manuel Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1235/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇAL (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE", em que são expropriados Maria José de Nóbrega e Sousa Freitas e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1236/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro ponto dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DA FREGUESIA DA TABUA", em que são cedentes Isabel Adriana dos Santos Gomes Malho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1237/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números sessenta e nove, noventa e quatro, noventa e seis e noventa e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA), TROÇO SERRADO/LONGUEIRA", em que são cedentes Albino de Carvalho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1238/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e noventa e sete barra dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO", em que são expropriados Maria Isabel de Abreu Freitas Brites e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1239/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de rectificação da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e sete (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1240/2004**

Considerando que pelos termos do Decreto Legislativo Regional, n.º 28/2004/M de 24 de Agosto, que criou o sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira foi constituída a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, SA, e que agora se impõe reunir extraordinariamente a assembleia-geral de sócios, sem observância de formalidades prévias nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais para proceder, nomeadamente à designação dos membros que integrarão os respectivos órgãos sociais e tomar todas as medidas e providências necessárias à sua concreta implementação e início de actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

Um - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, SA, que terá lugar no próximo dia 3 de Setembro do corrente ano, ficando autorizado nos termos e para o efeito do n.º 3 do citado artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por conveniente, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação de sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1241/2004**

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 28 de Agosto, que criou a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e aprovou os respectivos Estatutos que constam do Anexo I ao citado Decreto Legislativo Regional, nomeadamente no que se refere especificamente à subscrição e realização do correspondente capital estatutário que determina que, o seu capital social fixado no montante de € 2.500.000,00, deverá ser integralmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira, que fica obrigada a realizar, de imediato o correspondente a 50% desse capital, no montante de € 1.250.000,00, e o remanescente, de igual montante, por uma ou mais vezes, no prazo de dois anos contados da data do registo definitivo da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.

Assim; o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

Nos termos dos números 1 e 2, do artigo 5º, dos Estatutos da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 28 de Agosto, realizar de imediato e em dinheiro, o correspondente a 50% do capital estatutário da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A”, no montante de € 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), que ficará representado por 1.250 acções com o valor nominal de € 1.000 cada.

O valor em causa tem cabimento na rubrica 10.50.42.11 Classificação Económica 09.07.02Ado Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1242/2004**

Considerando que de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, que transformou o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em entidade pública empresarial, com a denominação “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.” e com o disposto no artigo 4.º dos respectivos Estatutos, constantes de anexo ao referido diploma, o seu capital estatutário ficou fixado no montante de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), a ser integralmente subscrito e detido pela Região Autónoma da Madeira.

Considerando ainda que de acordo com o número 2, do citado artigo 4.º, dos Estatutos ficou a Região Autónoma da Madeira obrigada a realizar, de imediato, 50% do capital estatutário, no montante de € 2.500.000,00, devendo o remanescente de igual montante ser realizado em dinheiro, por uma ou mais vezes, e no prazo de dois anos contados data do registo definitivo da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, que transformou o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em entidade pública empresarial, com a denominação “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.” bem como dos números 1 e 2 do artigo 4º dos respectivos Estatutos, aprovados e constantes de anexo ao mesmo diploma, realizar de imediato, em dinheiro, o correspondente a 50% do capital estatutário da “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.”, que perfaz o montante de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).

O valor em causa tem cabimento na rubrica 10.50.44.08 Classificação Económica 09.01.02Ado Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1243/2004**

Considerando que nos termos do Decreto Legislativo Regional, n.º 27/2004/M de 24 de Agosto, procedeu-se à transformação do Instituto de Habitação da Madeira em entidade pública empresarial que adoptou a denominação IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE e que agora se impõe reunir extraordinariamente a assembleia-geral de sócios, sem observância de formalidades prévias nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais para proceder, nomeadamente à designação dos membros que integrarão os respectivos órgãos sociais e tomar todas as medidas e providências necessárias à sua concreta implementação e início de actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

Um - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE que terá lugar no próximo dia 3 de Setembro do corrente ano, ficando autorizado nos termos e para o efeito do n.º 3 do citado artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por conveniente, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação de sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)